



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2018/8/9568, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018/PMC, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA E O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS NO TRABALHO - LTCAT PARA AS UMIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA, no valor global de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, INICIO EM 19/03/2019 E TERMINO EM 17/07/2019, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA e a empresa, CTST MED SEGURANÇA E CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA-ME. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 126/06 e alterações pela Lei nº 147/14 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Termo Aditivo encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

- Identificar as duas assinaturas contidas no memorial discretivo de serviços de engenharia de segurança do trabalho.
- Falta legenda para entendimento do cronograma de atividades.
- Desconsiderar a Lei Federal nº 12.232/2010, mencionada no despacho na folha 454.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução dos referidos Atos e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Castanhal/Pa, 25 de junho de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Controlador Interno